SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

PORTARIA nº 044/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto na PORTARIA nº 37/2021, de 28 de junho de 2021.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I, III, XXIV, XXX e XXXIV do Regimento Interno,

Considerando que em 11/03/2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia o surto de contágio da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a condição de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pela Portaria n.º 188/GM/MS, de 04/02/2020, em virtude do aumento dos casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição da PORTARIA N° 105/2020 do CONFEA, de 16/03/2020, a qual "Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.";

Considerando o Decreto Estadual n° 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante a condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus definida pela OMS;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando o Decreto Estadual n° 41.053, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas para conter a disseminação do coronavírus e evitar aglomerações no território paraibano;

Considerando Decreto Estadual n° 41.086, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando Decreto Estadual n° 41.120, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando Decreto Estadual n° 41.142, de 02 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a 23° avaliação do Plano Novo Normal, que avalia a situação dos municípios paraibanos;

Considerando o último Decreto Estadual de n° 41.431, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a 30° avaliação do Plano Novo Normal, que avalia a situação dos municípios paraibanos de 26/07/2021;

Considerando a crise sanitária sustentada e o elevado número de casos, com internações e óbitos, bem como, a ausência de vacinação efetiva para toda a população;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 02/08/2021 a 31/08/2021, o regime temporário de teletrabalho (*home office*) por revezamento para os empregados e demais colaboradores do CREA-PB, sendo mantidos os demais termos da Portaria nº 21/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2021.

Francisco Xavier B. Ventura

Eng. Civil FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA
Presidente do CREA-PB